



EDITAL PARA OBTENÇÃO DE INCENTIVO A PROJETOS CULTURAIS LEI DE INCENTIVO A CULTURA 2023

A Prefeitura de Jacareí, por meio da Fundação Cultural de Jacarehy - José Maria de Abreu e de seu Conselho de Administração, torna público o EDITAL N° 08/2023 PARA OBTENÇÃO DE INCENTIVO A PROJETOS CULTURAIS LEI DE INCENTIVO A CULTURA 2023. O presente certame vincula-se à Lei Municipal nº. 3.648 de 17 de maio de 1.995 (Lei de incentivo fiscal para a realização de projetos culturais em Jacareí), regulamentada pelo Decreto Municipal nº 552/2003 e suas alterações - Decreto nº 967, de 21 de Outubro de 2004 e Decreto nº 132, de 28 de Julho de 2005; e considera, assim, estes como instrumentos e mecanismos para se viabilizar estímulo a obtenção de financiamento para projetos culturais a serem realizados no município de Jacareí.

1. DO OBJETIVO

- 1.1.O Edital visa selecionar projetos para financiamento via incentivos fiscais. O projeto aprovado previamente pela Fundação Cultural de Jacarehy recebe autorização para captar os recursos previstos na Lei municipal nº3.648/1995.
- 1.2. O valor máximo por projeto será de até R\$100.000,00 (cem mil reais).
- 1.3.Os Anexos I, II, III, e IV são padronizados e produzidos pela Fundação Cultural de Jacarehy “José Maria de Abreu”, sendo obrigatória a utilização dos mesmos pelos empreendedores, para fins de inscrição, sob pena de não aceitação ou desqualificação do projeto, portanto, os Anexos I, II, III, e IV estarão disponíveis através da internet, no site da Fundação Cultural - <http://fundacaocultural.com.br>

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. As inscrições serão feitas das **10h do dia 13 de Junho de 2023 às 16h30 do dia 30 de junho de 2023, exclusivamente** através do *link* disponível no site da FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY “JOSÉ MARIA DE ABREU – www.fundacaocultural.com.br.
- 2.2. Não será aceita nenhuma inscrição protocolada na FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY - “JOSÉ MARIA DE ABREU” ou recebida por via postal.



- 2.3. As inscrições que forem realizadas na plataforma online após às 16:30h do dia 30 de junho de 2023 não serão consideradas.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

- 3.1. Os documentos deverão ser anexados em um único arquivo, em formato PDF, com no máximo 10mb. O arquivo conterá obrigatoriamente e unicamente, toda documentação exigida neste edital conforme enquadramento como Pessoa Física ou Jurídica, observadas as informações elencadas no item ADVERTÊNCIAS. As documentações deverão constar em único arquivo PDF, além de estar renomeado com o Nome do Proponente e do projeto **Exemplo: Nomedoproponente_Nomedoprojeto_LIC2023.pdf** - necessariamente nessa ordem, conforme o enquadramento abaixo:

3.1.1. Documentação para Pessoa Física

- A. Certidão Negativa de Tributos Mobiliário Municipal ou Certidão de não Cadastro Mobiliário;
- B. Certidão Negativa de tributos Imobiliários ou de não Cadastro Imobiliário;
- C. Certidão de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado;
- D. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e dívida ativa da união;
- E. Cópia simples e legível de documentos de identidade oficial, dentro do prazo de validade de 10 anos, com número de RG e Foto da Pessoa, e número do CPF - da Pessoa Física representante legal da proposta;
- F. Currículo Profissional;
- G. Cópia simples e legível dos comprovantes de endereço em nome do proponente, **um de Março de 2022 ou anterior, e outro recente, de Maio de 2023**. Serão aceitas cópias de documentos como por exemplo: conta de luz, água ou telefone, ou outra instituição relevante reconhecida. Para o caso de não haver comprovantes em nome do proponente será preciso comprovar explicitamente o parentesco ou outra vinculação e sempre anexar duas declarações da pessoa proponente - tanto uma para o endereço atual quanto outra para o endereço de dois anos ou mais, ou quando for o caso uma única declaração se for o mesmo endereço durante todo o tempo desde que mencionando sempre os



prazos em anos na redação da declaração.

3.1.2. Documentação para Pessoa Jurídica

- A. Certidão Negativa de Tributos Mobiliário Municipal (Prova de inscrição Municipal);
- B. Certidão Negativa de tributos Imobiliários ou de não Cadastro Imobiliário;
- C. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado;
- D. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e dívida ativa da união;
- E. Prova de situação regular perante o FGTS – CRF ;
- F. Prova de inscrição no Estado, ou Declaração de não-inscrição;
- G. Registro Comercial da MEI, em caso de microempreendedor individual;
- H. Ato constitutivo e todas as demais alterações devidamente registradas; a ata da eleição da diretoria em exercício, quando houver;
- I. Currículo da instituição, empresa ou dos sócios principais;
- J. Prova de inscrição no CNPJ - Cartão do CNPJ da Pessoa Jurídica proponente contendo seus CNAES com atividades e funções artísticas e/ou culturais e/ou socioculturais;
- K. Certidão estadual de falências, concordatas e recuperações judiciais e extrajudiciais do Estado de São Paulo com data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data de encerramento das inscrições.

4. DAS ADVERTÊNCIAS

- 4.1. Em todas as hipóteses referidas no ITEM 03 – DA DOCUMENTAÇÃO, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido. Ressaltando que os documentos devem estar vigentes quando forem entregues.
- 4.2. Serão aceitas documentações originais, cópias autenticadas ou cópias simples legíveis.
- 4.3. No caso das certidões que não tiverem o prazo de validade consignados e/ou quando não houver disposição no edital, serão consideradas válidas, as expedidas com data até 90 (noventa) dias anteriores à data limite para o recebimento das inscrições.
- 4.4. Participantes do Conselho de Administração da Fundação Cultural, bem como as pessoas que



estejam servidoras públicas municipais da Administração Pública Direta ou Indireta não poderão ser proponentes e também não poderão participar dos projetos.

- 4.5. A ausência de qualquer documento exigido neste ato convocatório implicará na desclassificação/inabilitação do proponente.
- 4.6. Caso o proponente pessoa física apresente a Certidão de Não Cadastro no momento da inscrição, conforme item 3.1.1 A, e o projeto seja aprovado o proponente terá 7 (sete) dias úteis após a publicação do resultado final para entregar a prova de **Inscrição Municipal**;
- 4.7. Verificada qualquer omissão ou não veracidade na documentação encaminhada, acarretará a inabilitação/desclassificação do projeto apresentado pelo proponente.
- 4.8. Um mesmo proponente caso já tenha outro projeto aprovado em edição anterior da LIC, e ainda esteja em período apto para captação de recursos via incentivo das empresas - e não tenha se viabilizado tal captação - somente poderá se inscrever na edição 2023 se optar por não dar andamento com projeto anterior já aprovado e em vigência.
- 4.9. Um mesmo proponente poderá enviar apenas 02 (dois) projetos para a Edição 2023 do Edital da LIC, ainda que só um poderá ser aprovado - conforme Artigo 38 do Decreto Municipal nº 552/2003.
- 4.10. Propostas que pela Comissão Setorial de Avaliação Técnica vierem a ser consideradas com conteúdos sectários ou segregacionistas atinentes à raça e/ou cor e/ou etnia, sexualidade e gênero, além de crença e religião não serão contemplados neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO

- 5.1. O Projeto conterà obrigatoriamente os Anexos I, II, III, e IV: seguindo as orientações contidas nos **Anexos**.
- 5.2. A ausência de qualquer um dos anexos, bem como da documentação expressa no item 3 deste edital, implica em desclassificação do projeto.
- 5.3. A apresentação do projeto cultural, nos termos do artigo 10 e 12 do Decreto Municipal nº. 552/2003 e suas alterações deverá atender os seguintes parâmetros, sempre visando explicitar os objetivos almejados de acordo com as áreas culturais vinculadas às seguintes atividades (tendo como base o Artigo 6º do Decreto Municipal nº. 552/2003, e o Artigo 2º da Lei



Municipal nº. 3.648 de 17 de maio de 1.995):

Seguimento	Descrição
Artes cênicas	<p>O segmento abrange as linguagens artísticas: teatro, dança, circo, ópera e assemelhados.</p> <p>Em caso de montagem de espetáculos cênicos deverá ser entregue o texto e a dramaturgia; caso a criação do texto ocorra simultaneamente à execução, deverá ser entregue um roteiro de execução;</p> <p>Para projetos de pesquisa, deverão ser entregues um roteiro de execução e proposta detalhada do que irá compor as etapas da pesquisa como concepção de cenário, figurinos, música, indumentárias, etc;</p>
Audiovisual	<p>O segmento abrange as linguagens artísticas: cinema, vídeo, multimídia, cineclubismo e assemelhados.</p> <p>Produções e filmagens audiovisuais devem entregar o roteiro bem como sinopse e argumento; no caso de a roteirização ser parte integrante da execução do projeto deverá ser entregue sinopse, argumento e estrutura base do roteiro para posterior roteirização;</p> <p>Para exibição e reprodução, ou outros modos de veiculação/difusão de produções audiovisuais, deverá ser entregue uma lista base de referência das obras de filmes e vídeos selecionados que irão compor ao menos parte das sessões programadas.</p>
Artes visuais	<p>O segmento abrange as linguagens artísticas: artes plásticas, fotografia, desenho, grafite, muralismo, pintura, escultura, cerâmica, gravura, design e assemelhados.</p> <p>Projeto de artes visuais deve conter proposta de trabalho que inclua imagens e/ou fotografias, estudos e croquis, da modalidade a ser desenvolvida, anteriormente já produzidos/realizados pelas pessoas artistas que integram a proposta de projeto, além de outras (já mais renomadas) que sirvam de referência e inspiração e produzidas/realizadas por pessoas artistas</p>



	<p>reconhecidas; no caso de projeto de pesquisa deverá ser entregue um roteiro de execução e proposta detalhada do mesmo, demonstrando a linguagem escolhida e suas referências e inspirações.</p>
Artes literárias	<p>O segmento abrange as linguagens artísticas: literatura, leitura, bibliotecas, livro - revista - zine- outras publicações letradas e assemelhados; publicação de livros inéditos; realização de saraus e feiras.</p> <p>No caso de obras literárias que prevejam edição, reedição, e coedição deverá ser apresentado o original do texto; no caso da produção de texto ser parte intrínseca do projeto e planejada para se desenvolver durante a execução do mesmo, fica obrigatório planejamento e roteiro de elaboração e edição da obra, com sinopse e argumento que permitam sua avaliação;</p>
Artes musicais:	<p>O segmento abrange: produção, composição, pesquisa, shows, etc.</p> <p>No caso de produções musicais ou fonográficas deverá ser enviado arquivo de áudio e/ ou link demonstrativo com composições que farão parte do produto final que tenham sido feitas pelas pessoas artistas que integram a proposta de projeto; no caso do projeto referir-se à pesquisa e criação de novas composições este arquivo de áudio e/ ou link demonstrativo deverá remeter a outros trabalhos realizados pelo grupo ou compositor que integra a proposta de projeto.</p>
Artesanato e Arte Aplicada	<p>O segmento abrange: feiras, mostra, exposições, produção, pesquisa, etc.</p> <p>No caso de produção de novas peças e produtos que já sejam de expertise das pessoas artistas que integram a proposta de projeto, deverá ser entregue proposta de trabalho que inclua imagens e/ou fotografias, e estudos práticos, da modalidade a ser desenvolvida, das peças e dos produtos anteriormente já produzidos/realizados; no caso de projeto de pesquisa para criação deverá ser entregue um roteiro de execução e proposta detalhada do mesmo, demonstrando a modalidade escolhida de artesanato e arte aplicada, bem como suas referências e inspirações a partir de trabalhos realizados por outras pessoas artistas; caso a proposta inclua ou mencione geração de renda, sustentabilidade</p>



		<p>financeira, e outras questões relacionadas a futuros comércios e negócios (como a participação ou organização de feiras), é necessário descrever o planejamento organizacional do empreendimento que constitui o projeto.</p>
Educação e Cultura	e	<p>O segmento abrange: atividades de formação cultural, cursos, palestras, oficinas, workshops, vivências, intercâmbios, imersões, residências, seminários, conferências, encontros, formação de público e plateia, e assemelhados.</p> <p>No caso de projetos de educação e cultura deverão ser mencionadas explicitamente quais setores da arte e cultura irão compor o projeto; deverão ser apresentadas as metodologias de ensino e aprendizagem bem como as didáticas planejadas, acompanhadas do detalhamento da escolha por quais modalidades de atividades que serão praticadas; deverão também dizer que nível de atendimento e serviço o projeto se dispõe (iniciante, intermediário, avançado); obrigatório mencionar nestas metodologias quais serão os meios de verificação e métodos de avaliação quantitativos e qualitativos dos processos e resultados; quando o projeto possuir algum tipo de cunho escolar será obrigatória a existência de assessoria pedagógica vinculando-o às Instituições de Ensino Formal, para o desenvolvimento do projeto de modo a estar adequado às linguagens e os conteúdos próprios para os públicos a que se destinam as atividades; e nestes casos em que ocorrem trabalhos e apresentações em Instituições de Ensino Formal é obrigatório apresentar carta de anuência de cada uma delas.</p>
Culturas Populares e Tradicionais Patrimônio Imaterial	e -	<p>Entende-se por Culturas Populares e Tradicionais os folclores nacionais, regionais ou locais; manifestações e expressões populares e tradicionais, festejos, folguedos, etc. E compreende-se por Patrimônio Imaterial os bens intangíveis registrados por órgãos de preservação, tais como CODEPAC, CONDEPHAAT e IPHAN.</p> <p>Projetos que envolvam manifestações e expressões culturais que são realizadas e ocorrem na prática é necessário comprovar vínculo real entre as pessoas</p>



	<p>integrantes do projeto e as práticas realizadas; no caso de pesquisa histórica sobre os bens culturais imateriais e manifestações culturais é necessário mencionar as referências bases de busca e informação.</p>
Patrimônio cultural material	<p>Entende-se por Patrimônio Cultural Material os bens móveis e imóveis, tangíveis, tombados por órgãos de preservação, tais como CODEPAC, CONDEPHAAT e IPHAN.</p> <p>Projetos culturais que prevejam obras físicas envolvendo o patrimônio cultural imóvel devem apresentar projeto arquitetônico completo ou plano de trabalho a ser desenvolvido, além da autorização dos órgãos competentes de preservação. Em se tratando do patrimônio museológico do MAV deverá ter aval do conselho do MAV - COMAV. Caso trate de patrimônio documental deverá ter autorização do Conselho Municipal de Arquivos - Comuarq.</p>
Gestão e Produção Cultural	<p>O segmento abrange: Economia da Cultura - economia criativa, economia solidária, economia do entretenimento, economia do conhecimento, economia colaborativa, e assemelhados.</p> <p>No caso de qualificação técnica para artistas e trabalhadores da cultura, no setor de Gestão e Produção Cultural, deverá conter o plano de educação e cultura direcionada para tal setor com as metodologias, os métodos e as didáticas; no caso de assessorias e consultorias para aprimoramento da execução dos trabalhos de artistas e trabalhadores da cultura da cidade deverá ser entregue um plano de agenciamento, gerenciamento e acompanhamento dos trabalhos bem como sua inserção ou ascensão na cadeia produtiva e rede de valores do setor/segmento e da artes e culturas de um modo geral visando estímulo na Economia da Cultura; quando o projeto tratar de Gestão de Políticas Públicas de Cultura deve buscar coerência com o que vem sendo debatido e construído junto ao Conselho Municipal de Política Cultural, Conferências, Fóruns, além dos atuais marcos legais municipais de cultura (leis e decretos, etc);</p>
Artes	<p>O segmento abrange as mais diversas linguagens artísticas e movimentos</p>



<p>Integradas, Interações Estéticas e Cultura Transversal</p>	<p>culturais, como Artes Urbanas e Culturas Populares, com programações em Artes Cênicas (Teatro, Dança e Circo), Artes Visuais, Audiovisual, Música e Literatura.</p> <p>No caso de projetos para este tipo de categoria deverão ser mencionadas explicitamente quais setores e áreas culturais e artísticas irão compor o projeto; no caso de projetos de vinculação, integração e interação de expressões e manifestações culturais e linguagens artísticas com outros setores e segmentos da sociedade, de modo a compor projetos de cultura transversal, é necessário explicitá-los (exemplos: arte e cultura urbana, diversidade etária e geracional - infância, criança e adolescente, juventudes, terceira idade; identidades e diversidades sexuais e de gênero; questões étnicas e igualdade racial; desigualdades, exclusões e periferias; saúde; meio ambiente; esporte, lazer e recreação; turismo; etc); no caso de projetos de pesquisa para criação de novos produtos artístico-culturais deverá ser entregue um roteiro de execução e proposta detalhada do mesmo demonstrando as modalidades que irão se interagir no processo de criação e como se dará tal integração/interação - no roteiro deverá conter também as referências e inspirações a partir de trabalhos realizados tanto pelas pessoas artistas que integram a proposta de projeto quanto por outras pessoas artistas reconhecidas e renomadas.</p>
---	--

6. DO CRONOGRAMA

28/04	Publicação do Edital
13/06	Início das inscrições
30/06	Encerramento das inscrições
10/07	Avaliação da Documentação conforme listagem dos item 3.1.1 e 3.1.2, é feito pela Comissão de Licitações



14/07	Informe de Propostas Habilitadas quanto à documentação
17/07 - 21/07	Período para interposição de recurso sobre documentação
24/07	Análise do recurso pela Comissão de Licitações
28/07	Publicação definitiva quanto à Habilitação/Inabilitação, referente a documentação
31/07 - 11/08	Avaliação quanto a Proposta, feito pela Comissão Setorial de Avaliação Técnica
18/08	Informe de Propostas Selecionadas
21/08 - 25/08	Período para interposição de recurso sobre a seleção
28/08	Análise do recurso pela Comissão Setorial de Avaliação Técnica
01/09	Publicação final quanto a listagem de propostas aprovadas
04/09 - 12/09	Entrega da prova de inscrição municipal (para proponente pessoa física)

** Em caso de não interposição de recursos, então os prazos subsequentes poderão ser antecipados, adiantando as próximas fases do cronograma.

7. HABILITAÇÃO E AVALIAÇÃO EM DUAS ETAPAS

7.1.A análise quanto à habilitação da documentação - ETAPA 1 - dos itens 3.1; 3.1.1; e 3.1.2, será realizada pela Comissão de Licitações da Fundação Cultural de Jacarehy, por meio online ou na sede da Fundação Cultural de Jacarehy – “José Maria de Abreu”, Av. Pref. José Cristóvão Arouca, nº.40, Centro - Jacareí/SP, conforme item 6 - Do Cronograma.



- 7.2. Nesta data ocorrerá a análise do conteúdo enviado em um único arquivo no ato da inscrição online e conseqüentemente a classificação daqueles que cumpriram integralmente o Edital.
- 7.3. Será franqueada a entrada livre aos interessados e ao público em geral conforme disponibilidade de assento, se presencial, ou em ambiente digital/virtual, se online.
- 7.4. O resultado dos classificados/desclassificados será divulgado no site da Fundação (<http://fundacaocultural.com.br>) e publicado no Boletim Oficial.

8. DOS RECURSOS E RESULTADOS DA DOCUMENTAÇÃO.

- 8.1. Da Habilitação/Inabilitação decorrentes deste Edital caberá recurso cujo prazo para interposição do recurso será de 05 (cinco) dias úteis. O prazo recursal será contado a partir da publicação oficial da lista de habilitados/inabilitados da documentação do item 3.
- 8.2. O recurso deverá ser enviado em formato PDF, em um único arquivo no tamanho de até 5 Mb, exclusivamente através do link disponível no site da FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY “JOSÉ MARIA DE ABREU – www.fundacaocultural.com.br
- 8.3. Nesta ação recursal **não é permitido acréscimo de documentação** não enviada no prazo das inscrições, sendo apenas permitido envio da mesma documentação em melhor qualidade caso não tenha sido legível a cópia feita e enviada na inscrição. A nova documentação configura prazo alargado de inscrição, uma prorrogação de tempo, ferindo a isonomia do processo seletivo entre todas as pessoas interessadas.
- 8.4. A ação recursal é um texto argumentativo no qual a pessoa proponente que considere equivocada sua inabilitação a partir da avaliação feita pela Comissão de Licitações poderá se defender apresentando seus argumentos com o objetivo e intenção de reversão para possível habilitação.
- 8.5. Os recursos interpostos deverão ser encaminhados à Fundação Cultural de Jacarehy, por meio de plataforma online divulgada no site da Fundação Cultural de Jacarehy José Maria de Abreu, <http://www.fundacaocultural.com.br/>



- 8.6. Decorrido o prazo supra, a Comissão de Licitação terá até 05 (cinco) dias úteis para manter ou reconsiderar sua decisão e elaborar relatório se acata o recurso apresentado, no todo, em parte ou ainda, se mantém a decisão tomada, podendo no decurso deste prazo solicitar esclarecimentos ao proponente, a fim de dirimir dúvidas e embasar a avaliação.
- 8.7. Após análise do recurso pela Comissão de Licitações, o mesmo será encaminhado ao Presidente da Fundação Cultural de Jacarehy ‘José Maria de Abreu’, tornando pública a decisão.
- 8.8. A seleção e análise das propostas – ETAPA 2 – será realizada por uma Comissão Setorial de Avaliação Técnica para cada setorial e será composta por no mínimo 3 (três) pessoas de notório envolvimento com a produção cultural, quer no âmbito municipal ou nacional, escolhidas pelo Conselho de Administração da Fundação Cultural de Jacarehy - José Maria de Abreu, ficando vedada às mesmas, no presente e durante o período de 2 (dois) anos, o direito de beneficiarem-se do incentivo municipal à cultura de Jacareí.
- 8.9. O Conselho de Administração da Fundação Cultural de Jacarehy - “José Maria de Abreu”, por ocasião do julgamento de projetos de empreendedores interessados nos benefícios da Lei nº 3.648, de 17 de maio de 1995, se reunirá exclusivamente para este fim (conforme Artigo 26 do Decreto Municipal nº 552/2003); e o resultado final será divulgado no Boletim Oficial, conforme item 6. Do Cronograma do edital LIC 2023.
- 8.10. Serão HABILITADAS as candidaturas inscritas cuja documentação do item 3 tenha sido apresentada em conformidade com as exigências deste edital.
- 8.11. Serão INABILITADAS as candidaturas inscritas que incorrerem nas situações a seguir discriminadas:
- A. A candidatura que não apresentar, nas formas e prazos definidos neste edital, todos os documentos constantes dos itens 3.1, 3.1.1 e 3.1.2 deste edital será automaticamente inabilitada.
 - B. A candidatura que ao preencher os itens 3.1, 3.1.1 e 3.1.2 não se enquadrar nas definições estabelecidas no item 4 deste edital e demais itens relacionados diretamente às



documentações exigidas.

9. DA AVALIAÇÃO E PROCESSO SELETIVO DAS PROPOSTAS - ETAPA 2

9.1. A Fundação Cultural de Jacarehy, por meio de uma Comissão Setorial de Avaliação Técnica nomeada (Capítulo III do Decreto Municipal nº 552/2003), seleciona os Projetos que serão aprovados pelo Conselho de Administração da Fundação Cultural, conforme estimativa percentual prevista na LOA - Lei Orçamentária Anual.

9.2. Tendo como referência os artigos 23 e 24 do Capítulo III do Decreto Municipal nº 552/2003, serão considerados os seguintes critérios:

Critério	Descrição	Pontuação
Coerência e Compatibilidade	Analisa a viabilidade de realização do projeto, tendo como base a vinculação entre cronograma, objetivos e orçamento. Além de considerar a compatibilidade com a área cultural em que se pretende enquadrar.	0-10
Capacidade Técnica	Considera a experiência executiva do empreendedor cultural e das principais pessoas integrantes do projeto. A avaliação ocorre através da análise dos currículos, portfólio e demais anexos.	0-10
Relevância Artística e Originalidade do Projeto	Avalia se o projeto contém proposta inovadora, criativa e de interesse público; se o projeto privilegia setores, segmentos, linguagens, expressões e manifestações artísticas e culturais ainda pouco desenvolvidas no Município.	0-15
Contrapartidas	Entende-se como contrapartida a oferta de um conjunto de ações visando garantir o amplo acesso da população ao produto cultural gerado, objetivando com isso a democratização do acesso aos bens culturais resultantes do projeto. Para esse critério considera-se o percentual gratuito da fruição do produto, formação cultural,	0-10



Sociais	acesso universal aos bens culturais e importância relevante para o Município; que promovam produtos e serviços culturais a camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais.	
Territórios e a Cidade	<p>Refere-se a descentralização geográfica e capilaridade em Jacareí, o quesito é avaliado a partir de três modos:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Projetos que envolverem diferentes regiões e bairros do município promovendo a universalização do acesso à produção cultural de modo coerente e exequível;2. Fortalecimento de espaços físicos com iniciativas culturais de gestão autônoma e independente, próprias da sociedade civil, que não sejam diretamente ligados a entidades públicas ou corporações privadas, contemplando a prática das diferentes linguagens artísticas, notadamente quanto ao papel de produção, formação e difusão pública, e que estejam legalmente sendo usados/ocupados há pelo menos 02 (dois) anos com a devida anuência do proprietário;3. Beneficia número expressivo de municípios, desde a fase preparatória até a conclusão, não sendo destinado a usufruto de particulares ou a circuitos restritos. <p>É obrigatório apresentar carta de anuência de cada um dos locais e espaços previstos e mencionados na proposta de Projeto).</p>	0-10
Formação	Atividades de formação cultural como cursos, palestras, oficinas, workshops, vivências, intercâmbios, imersões, residências, seminários, conferências, encontros, formação de público e plateia, e assemelhados, com as metodologias de ensino e aprendizagem bem como as didáticas planejadas; as metodologias deverão apresentar-se adequadas ao nível de atendimento e serviço o projeto se dispõe (iniciante,	



Cultural	intermediário, avançado) quando for o caso; obrigatório mencionar nestas metodologias quais serão os meios de verificação e de avaliação (quantitativos e qualitativos) dos processos e resultados; quando o projeto possuir ação junto às escolas será obrigatória a existência de assessoria pedagógica e carta de anuência de cada instituição.	0-10
Vinculação ao Plano Municipal de Cultura	Coerência e contribuição das atividades, ações, e objetivos do Projeto com o alcance de metas da atual Lei nº 6.088/2016 do Plano Municipal de Cultura de Jacareí – acessível na página: http://legislacao.jacarei.sp.gov.br:85/jacarei/images/leis/html/L60882016.html)	0-10
Grau de engajamento sócio econômico do projeto	Propostas devem contemplar, seja entre sua equipe e/ou em ações junto ao público, o enfrentamento às desigualdades históricas, envolvendo e mobilizando, por exemplo, pessoas negras, LGBTQIA +, mulheres, indígenas, grupos periféricos, etc.	0-15
Total de Pontos		0-100

9.3. A Fundação Cultural de Jacarehy “José Maria de Abreu”, poderá solicitar ao proponente, uma apresentação pública do projeto para o Conselho de Administração e convidados da área pertinente ao tema, como eventual parte do processo seletivo, se assim o Conselho julgar necessário.

9.4. Caso o proponente pessoa física aprovado tenha apresentado a Certidão de Não Cadastro no momento da inscrição, conforme item 3.1.1 A, terá 7 (sete) dias úteis após a publicação do resultado final para entregar a prova de **Inscrição Municipal, o não cumprimento da regra acarreterá em desclassificação e consequente convocação do projeto suplente.**

9.5. Projetos com temáticas, ações e conteúdos considerados sectários ou segregacionistas atinentes à raça e/ou cor e/ou etnia, sexualidade e gênero, crença e religião serão



desclassificados.

10. DA CAPTAÇÃO E REALIZAÇÃO DO PROJETO

- 10.1. Após a aprovação dos Projetos, a Administração Municipal, através da Secretaria de Finanças, procederá com a emissão dos Certificados, que documentam o incentivo aos Empreendedores.
- 10.2. A captação dos recursos é de responsabilidade do empreendedor/proponente.
- 10.3. Fica o proponente obrigado a abrir uma conta corrente exclusiva para administração dos valores destinados ao projeto, cuja movimentação será acompanhada pela Fundação Cultural de Jacarehy “José Maria de Abreu”, juntamente com a prestação de contas bimestral - conforme possibilidade prevista no Artigo 31 do Decreto Municipal nº 552/2003.
- 10.4. Do pagamento aos prestadores de serviço: Deverá ser feito em nome do prestador de serviço por meio de cartão de débito, cheque ou transferência bancária, e incluir a devida identificação do credor e comprovação bancária.
- 10.5. Priorizar a possibilidade de geração de rendimentos com os recursos financeiros ao estabelecer gestão da verba via relação bancária e devolver a Prefeitura Municipal de Jacareí, ao término do projeto, os recursos financeiros não utilizados – priorizando, se possível, a devolução para a conta do Fundo Municipal de Cultura.
- 10.6. Qualquer modificação na execução do projeto ou destinação de recursos deverá ser justificada formalmente por meio de ofício ao Conselho de Administração da Fundação Cultural de Jacarehy. Todo remanejamento de verba deverá vir acompanhado de uma atualização do Anexo IV - Planilhas De Destinação De Recurso;
 - 10.6.1 Não precisa de solicitação para a realização de tal modificação se esta for de até **10%** do total do projeto.
 - 10.6.2 Precisar ser solicitada ao Conselho de Administração da Fundação Cultural de Jacarehy se for superior a 10% do total do projeto. O Conselho analisará quando da reunião mensal. Os pedidos devem ser protocolados até o 5º dia útil do mês.
- 10.7. As apresentações dos projetos ao público, incluindo a realização de quaisquer eventos



que vierem compor a agenda cultural da cidade, dentre outras atividades de difusão (bem como também a agenda de ensaios e/ou outras preparações), serão discutidas em conjunto com a Fundação Cultural de Jacarehy “José Maria de Abreu” e de acordo com sua programação planejada no CRONOGRAMA, respeitando as particularidades do projeto. Estas agendas deverão ser, então, entregues juntamente com a Prestação de Contas, constando a proposta de local, dia e horário, não podendo haver alteração, pois na medida do prazo hábil de veiculação estas serão enviadas ao Depto de Comunicação para divulgação virtual e/ou impressa.

10.8. Havendo expressa anuência do Incentivador e aprovação do Conselho de Administração da Fundação Cultural de Jacarehy “José Maria de Abreu”, é permitido ao projeto receber apoio cultural por meio de doação sem incentivos fiscais, até 10% do valor total do projeto, para atividades complementares a ele pertinentes.

10.8.1 Aplica-se ao Apoiador Cultural, no que couber, as regras estabelecidas para o Incentivador.

10.9. Após a captação de recursos: o empreendedor e o incentivador assinam o contrato em quatro vias; o incentivador preenche a Ficha de Identificação em quatro vias, anexando as certidões negativas de débito; o empreendedor entrega duas vias do Contrato à Fundação Cultural de Jacarehy - José Maria de Abreu, que abrirá processo, via protocolo, junto à Secretaria de Finanças.

10.10. A Fundação Cultural encaminha à Secretaria de Finanças ofício para efetuar o repasse dos determinados recursos ao empreendedor, conforme o cronograma planejado.

10.11. As Notas Fiscais devem ser emitidas pelo próprio prestador do serviço; ou seja, para cada prestação de serviço deve ser emitida uma única Nota Fiscal.

10.12. Em caso do proponente ser também o prestador do serviço é necessário a emissão de NF de autônomo (Cadastro via ISSQN), RPA ou anexar pró-labore na prestação de contas para comprovar o pagamento, conforme orientação contábil de todos os encargos fiscais.

10.13. No “Campo” da Nota Fiscal/RPA: Descrição: deverá constar o serviço prestado de acordo com a planilha de repasses mensal.

10.14. Efetuar os pagamentos aos prestadores de serviço, por meio de cartão de débito, cheque ou transferência bancária para o titular da prestação com a devida identificação do credor e



comprovação bancária.

- 10.15. Em caso de pagamento por cheque, lembramos que estes devem ser descontados no mês da Prestação de Contas.
- 10.16. A Prefeitura Municipal de Jacareí de acordo com a legislação vigente poderá criar novas orientações quanto ao procedimento de prestação de contas e comprovação dos gastos.
- 10.17. Obedecer-se-á ao prazo de até 02 (dois) anos para captação do recurso e a execução do projeto. Em caso de necessidade de prorrogação, apresentar a justificativa para o Conselho de Administração, o qual poderá autorizar ou não a dilação de prazo desde que a proposta tenha planejamento para respeitar o prazo previsto no Artigo 18 do Decreto Municipal nº 552/2003.

11. DADIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO DOS PROJETOS E SUAS ATIVIDADES.

- 11.1. Toda e qualquer identificação dos apoios institucionais deverá obedecer a posturas previamente supervisionadas pela Fundação Cultural de Jacarehy - José Maria de Abreu.
- 11.2. Em todas as divulgações e veiculações sejam elas visuais, audiovisuais, sonoras, ou outras, deverão constar o apoio da Prefeitura, da Fundação Cultural de Jacarehy - José Maria de Abreu, e do Incentivador.
- 11.3. Obrigatório em todas as peças de divulgação e comunicação sempre constar e mencionar a seguinte redação: “Este projeto foi beneficiado pela Lei Municipal 3.648/1995 (Lei de Incentivo à Cultura de Jacareí - LIC)”.
- 11.4. Nas peças de divulgação e comunicação que fizerem uso de identidades visuais deverão constar a logomarca da Fundação Cultural de Jacarehy, a logomarca do Incentivador, e o Brasão Oficial da Prefeitura.
- 11.5. O não cumprimento das regras de divulgação do projeto e aplicação da identidade visual poderá resultar na desaprovação da prestação de contas e não liberação do repasse.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 12.1. Fixa-se a data do Quinto dia útil de cada mês para a entrega da prestação de contas bimestrais - conforme possibilidade prevista no Artigo 31 do Decreto Municipal nº 552/2003



- (juntamente com as solicitações de repasses de verba, e eventuais solicitações de remanejamentos) nas formas: impressas/encadernadas em 1 (uma) via e documento digital em PDF; por meio de Ofício; devidamente assinadas pelo Proponente do Projeto (Empreendedor); endereçadas ao Conselho de Administração; respeitando-se o horário de expediente da Fundação Cultural de Jacarehy quando físico e presencial; além de também respeitar a escala de horários da pessoa servidor(a) público(a) incumbido(a) para tal função. Os repasses serão realizados de 5 (cinco) a 15 (quinze) dias úteis após a solicitação oficial da Fundação Cultural de Jacarehy - José Maria de Abreu junto à Secretaria Municipal de Finanças.

12.2. Em conformidade com o Artigo 31 do Decreto Municipal nº 552/2003: A fiscalização dos projetos será exercida pela Fundação Cultural de Jacarehy - José Maria de Abreu, através de relatórios obrigatórios de atividades e movimentação financeira, a serem apresentados pelo empreendedor, bimestralmente, conforme o cronograma do Projeto, ao Conselho de Administração da Fundação Cultural de Jacarehy - José Maria de Abreu.

PARÁGRAFO ÚNICO: O procedimento referido no ‘caput’ deste artigo necessariamente se constituirá de relatórios, balancetes, notas fiscais devidamente discriminadas, com os devidos recolhimentos legalmente obrigatórios e entrega de cópias de toda documentação à Fundação Cultural de Jacarehy – José Maria de Abreu, juntamente com os documentos originais para autenticação e protocolo.

12.3. Conforme o Artigo 32 do Decreto Municipal nº 552/2003: Qualquer questão relativa à malversação de recursos, dolo ou ilegalidade na conduta do empreendedor ou do andamento do projeto, ensejará a abertura de sindicância por parte da Fundação Cultural de Jacarehy - José Maria de Abreu, visando a apuração de fatos e responsabilidade podendo ocasionar em sanções penais e multas.

12.4. Conforme Artigo 6º da Lei Municipal nº. 3.648 de 17 de maio de 1.995 (Lei de incentivo fiscal para a realização de projetos culturais em Jacareí) e o Artigo 33 do Decreto Municipal nº 552/2003: Além das sanções penais cabíveis, será multado em dez (10) vezes o valor incentivado o empreendedor que não comprovar a correta aplicação desta Lei, ou for



constatado, por dolo, o desvio do objetivo ou dos recursos.

12.5. Além de Prestação de Contas contábeis e financeiras conforme descrita nas redações acima contidas neste Item, também poderá compor esta etapa a Prestação de Contas sociais quando então a Fundação Cultural de Jacarehy “José Maria de Abreu” poderá solicitar ao proponente, mediante agendamento prévio, uma apresentação pública dos resultados e processos trabalhados no projeto visando transparência e valorização do realizado.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Das definições:

EMPREENDEDOR é o Proponente do Projeto;

INCENTIVADOR é quem destina os seus impostos para o Projeto (Pessoa Jurídica ou Pessoa Física, na modalidade de doador, patrocinador ou investidor).

13.2. O projeto deve empregar mão-de-obra de artistas, técnicos e agentes culturais na maioria residentes no Município de Jacareí; – regulamentando o que consta do Artigo 23 “IV” do Decreto Municipal nº 552/2003. Conforme Artigo 35 do Decreto Municipal nº 552/2003 - As funções ou obrigações do empreendedor de projetos deverão ser de caráter executivo e participação direta, não podendo o mesmo responder pelo projeto à distância (somente em caso justificado e acatado devido a Pandemia).

13.3. Todas as questões relativas a projetos culturais envolvendo terceiros, quanto aos direitos autorais ou de qualquer outra natureza, são de responsabilidade exclusiva do empreendedor.

13.4. Para a aprovação de um projeto, todos os gastos orçados com despesas, incluindo recursos materiais e humanos, deverão ser compatíveis com os valores praticados no mercado, tendo como referência tabelas de valores atualizadas e organizadas por instituições reconhecidas no setor.

13.5. Os ganhos pessoais do empreendedor e demais integrantes não poderão ser superiores a 20% (vinte por cento) do valor total do incentivo, conforme Parágrafo Único no Artigo 35 do Decreto Municipal nº 552/2003, alterado pelo Decreto Municipal nº 967/2004.

13.6. O valor máximo por projeto será de até R\$100.000,00 (cem mil reais), podendo qualquer valor abaixo deste montante - sempre de modo a estar coerente com a proposta do projeto.



Leva-se ainda em consideração que, conforme o artigo 4º do Decreto Municipal nº 552/2003: a Fundação Cultural de Jacarehy - José Maria de Abreu, fixará o limite de incentivo a ser concedido por projeto, individualmente.

13.7. Conforme artigo 28 do Decreto Municipal nº 552/2003: os recursos disponibilizados serão utilizados apenas para custeio do projeto, não sendo permitida a aquisição de ativo fixo com os recursos liberados.

13.8. Conforme Artigo 30 do Decreto Municipal nº 552/2003: os recursos do incentivo não podem ser utilizados para a modificação, reforma, restauração ou adequação de bens ou equipamentos, móveis ou imóveis, que porventura sejam alugados ou emprestados, para a realização do projeto - excluem-se da proibição prevista no "caput" as providências de modificações, reformas, restauros ou congêneres, que configurem o objetivo explícito do projeto, enquadrando-se na Área Cultural "Patrimônio cultural e histórico material - Memória e Arquitetura", respeitadas as legislações municipal, estadual e federal.

13.9. Os casos omissos e não previstos neste edital serão decididos pelo Conselho de Administração da Fundação Cultural de Jacarehy.

NADA MAIS a constar, para conhecimento do público em geral e nos termos da legislação aludida expede-se o presente edital o qual será afixado na sede da Fundação Cultural de Jacarehy – José Maria de Abreu.

Jacareí, 28 de abril de 2023.

GUILHERME MENDICELLI

Presidente da Fundação Cultural de Jacarehy "José Maria de Abreu"



ANEXO I

(Envio digital em um único arquivo com até 1 mb)

INCENTIVO MUNICIPAL À CULTURA - ANO 2023

À LIC - Lei de Incentivo à Cultura, Fundação Cultural de Jacarehy. Rua José Cristóvão Arouca, 40 –
Centro – Jacareí/SP

Título do Projeto: _____

Proponente: _____

Pelo presente venho requerer inscrição do Projeto em epígrafe, com vistas à obtenção do incentivo previsto na Lei Municipal nº. 3.648 de 17 de maio de 1.995 (Lei de incentivo fiscal para a realização de projetos culturais em Jacareí), regulamentada pelo Decreto Municipal nº 552/2003 e suas alterações

- Decreto nº 967, de 21 de Outubro de 2004 e Decreto nº 132, de 28 de Julho de 2005.

Estou ciente que são de minha inteira responsabilidade as informações contidas no presente formulário, relativo ao meu projeto cultural e que ao apresentá-lo para requerimento de inscrição, com vistas à obtenção do previsto incentivo, este deve estar acompanhado dos documentos básicos, listados na Lei, nos Decretos e no presente Edital, sem os quais a análise e a tramitação do projeto ficarão prejudicadas por minha exclusiva responsabilidade.

Jacareí, _____ de _____ de 20 ____.

ASSINATURA

NOME E RAZÃO SOCIAL DO EMPREENDEDOR



ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

(Envio digital em um único arquivo com até 1 mb)

1 - IDENTIFICAÇÃO

1.1 - Título do projeto: _____

1.2 - Área Cultural:

Artes cênicas

Audiovisual

Artes visuais

Artes literárias

Artes musicais

Artesanato e Arte Aplicada

Educação e Cultura

Cultura Popular e Tradicional, Culturas Populares e Culturas Tradicionais

Patrimônio cultural e histórico material - Memória e Arquitetura

Gestão e Produção Cultural

Artes Integradas, Interações Estéticas e Cultura Transversal

1.3 - Valor Total do Projeto: _____

2 - DADOS DO EMPREENDEDOR:

2.1 - Nome Completo: _____

2.2 - Dados:

RG nº.: _____ (responsável pelo projeto)

CPF nº.: _____ (responsável pelo projeto)

CNPJ nº.: _____ (responsável pelo projeto)



2.3 – Endereço: _____

Complemento: _____

CEP: _____

Bairro: _____

Cidade: _____

Região: _____

Telefone com DDD: (____) _____.

Celular com DDD: (____) _____.

E - mail: _____



ANEXO III - PROPOSTA DE PROJETO

(Envio digital em um único arquivo com até 10mb)

Formato do projeto: Orientação “Retrato” - **exceto para as Planilhas e Tabelas** podendo ser “Paisagem” quando necessário / Fonte: Arial / Tamanho da fonte: 12 / Espaçamento entre linhas: 1,5 / Margem Normal: superior e inferior 2,5cm , esquerda e direita 3,0cm / respeito aos limites de Páginas e Linhas mencionadas; e seguir a seguinte ordem de estrutura de redação conforme numerada abaixo:

1 - TÍTULO DO PROJETO:

Lembre-se que será uma “marca”, e deverá ser fácil de ser lembrada por todos - público e pessoas envolvidas diretamente e indiretamente; lembre-se também que o nome pode aproximar ou distanciar empresas e outras parcerias possíveis; elabore um nome curto e direto que dê identidade de modo a contribuir em passar as principais informações contidas na proposta;

2 - OBJETIVO GERAL:

Redação de até 05 linhas dizendo a missão do projeto. É a prioridade a ser alcançada quando do bom êxito de realização da proposta; é o principal macro-resultado que dá identidade geral para a proposta;

3 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Indique em tópicos até 10 objetivos do projeto; não são as atividades e as ações, mas sim quais objetivos pretendem ser alcançados ao se realizar as diversas atividades e ações do projeto; é portanto qual a finalidade do projeto descrita em curtas frases/orações de uma linha para cada tópico; são resultados que pretendem ser alcançados quando do bom êxito de realização da proposta;

4 - JUSTIFICATIVA:

Redação argumentativa de até 02 páginas, com começo meio e fim, explanando a visão de mundo



defendida na proposta; argumentos com embasamentos que advogam a favor do projeto; referenciar citações que inspiram e motivam; descrever as realidades e as demandas - aspectos positivos/potentes, e negativos/críticos - dos temas, setores, segmentos, linguagens, expressões, manifestações e territórios presentes na proposta; não esquecer de redigir qual o diferencial desta proposta quando em possível comparação com outras que possam ser semelhantes;

5 - PLANO DE TRABALHO

Redação descritiva de até 03 páginas contendo as estratégias de ação, as metodologias, as atividades e as ações que pretendem ser realizadas para se atingir os objetivos desejados, explicando como pretende desenvolvê-las. Aqui cabe ser respondido ao menos parte do que é exigido no item 05 - 5.3 do Edital para cada uma das Áreas Culturais, exceto quando exige-se tipos de materiais e documentações específicas. Dica: dar ênfase e destaque para cada atividade e dela descreva as estratégias, metodologias de realização e de acompanhamento/avaliação, as ações, além de prazos, materiais e equipamentos e estruturas necessárias, dentre outras informações;

6 - TERRITÓRIOS E A CIDADE

Conforme item 9 - 9.2 de avaliação dos projetos, descreva e argumente em até 01 Página, destacando a partir do seu Plano de Trabalho, como será o planejamento do seu projeto quanto ao tema; redija argumentos e pesquisas e opiniões, por exemplo as demandas culturais e sociais, sobre os territórios que terão envolvimento com a proposta;

7 - FORMAÇÃO CULTURAL

Conforme item 9 - 9.2 de avaliação dos projetos, descreva e argumente em até 01 Página, destacando a partir do seu Plano de Trabalho, quais e como ocorrerão atividades de formação cultural; não é obrigatório que o projeto tenha necessariamente a realização de atividades que sejam estritamente educativas, podendo ser trabalhada formação de público e platéia, por exemplo, a partir do planejamento de como se dará na prática a difusão cultural dos produtos do projeto - exposições, shows, espetáculos, etc; ainda assim é necessário constar as metodologias de ensino e aprendizagem bem como as didáticas planejadas; quando o projeto possuir algum tipo de cunho escolar será obrigatória a existência de assessoria pedagógica vinculando-o às Instituições de Ensino Formal, para



o desenvolvimento do projeto de modo a estar adequado às linguagens e os conteúdos próprios para os públicos a que se destinam as atividades; e nestes casos em que ocorrem trabalhos e apresentações em Instituições de Ensino Formal é obrigatório apresentar carta de anuência de cada uma delas;

8 - PLANO DE DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Além de seguir o que consta no Item 11 do Edital “DA DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO DOS PROJETOS E SUAS ATIVIDADES” aqui cabe descrever, explicar e detalhar (em até 01 página) o Planejamento para o bom andamento e funcionamento das divulgações e comunicações - para tanto poderá fazer uso de tabelas/planilhas, tópicos, e/ou texto corrido; mídias e meios de divulgação que pretende fazer uso; tipos de peças de divulgação e comunicação que pretende produzir e fazer uso; características (medidas/tamanhos, etc) e descritivo das peças; quantidade de cada tipo de peça; onde e quando pretende fazer uso de cada tipo de peça; para que públicos serão cada tipo de peça; como e quando será produzida cada peça; assessoria de imprensa e social mídia terceirizados como prestadores de serviço ao proponente e/ou equipe de comunicação e divulgação contratada compondo Ficha Técnica, etc;

9 - PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

Redação de até 01 Página sobre vinculação entre as atividades, ações, e os objetivos do Projeto com o seu alinhamento e a sua contribuição no alcance de metas do atual Plano Municipal de Cultura de Jacareí; mencionar os N^{os} das Metas do Plano que há relação direta com a proposta de projeto; descrever e detalhar como se dará a vinculação e a contribuição para o alcance destas Metas. Lei n^o 6.088/2016 do Plano Municipal de Cultura de Jacareí – acessível na página:

<http://legislacao.jacarei.sp.gov.br:85/jacarei/images/leis/html/L60882016.html>;

10 - Grau de engajamento sócio econômico do projeto (conforme item 9 - 9.2 de avaliação dos projetos, mencionar em até 01 Página o que deve ser levado em consideração: se a pessoa proponente, ou coordenadora principal - por exemplo, assim como demais pessoas participantes integrantes forem pessoas negras, LGBTQIA+, mulheres, ainda mais se estas pessoas forem maioria na proposta, não como público, mas como agentes ativos e executores das ações no projeto; ainda nesse sentido serão levados em consideração propostas que abordam estas temáticas sob a



perspectiva socioeconômica nas expressões, manifestações, linguagens, e atividades artísticas e culturais pretendidas no projeto);

11 - CRONOGRAMA

Quando, em que tempo, ocorrerão as etapas de realização do projeto; é um tabela que serve de ‘resumo-visual’ ao olhar para ela e enxergar uma totalidade do projeto proposto; ela é organizada por mês bimestralmente respeitando-se tanto a questão da prestação de contas quanto a sequência: pré-produção, produção e pós-produção de cada atividade. Dica: liste cada atividade de referência mencionada no Plano de Trabalho e coloque na tabela por ordem de acontecimentos - obs.: orientação “Retrato” - exceto para as Planilhas e Tabelas podendo ser “Paisagem” quando necessário;

ATIVIDADE	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Atividade 1												
Atividade 2												
Atividade 3												
Atividade 4												

12 - PÚBLICO

Redação de até 10 linhas com quantitativo e descritivo: com descrição do perfil dos públicos direto e indireto da proposta - incluindo, por exemplo, os territórios que residem, a faixa etária, etc. Mencionar dados estimativos de quantidade geral e por atividade de modo coerente e factível com a proposta;

13 - CONTRAPARTIDAS SOCIAIS

Ao final de toda a redação acima liste e destaque, e se necessário descreva e argumente, em até 20 linhas, quais as contrapartidas envolvidas e trabalhadas na sua proposta de projeto conforme item de pontuação na avaliação dos projetos, item 9.2;



14 - FICHA TÉCNICA DA EQUIPE

O projeto deve empregar mão-de-obra de artistas, técnicos e agentes culturais na maioria residentes no Município de Jacareí – regulamentando o que consta do Artigo 23 “IV” do Decreto Municipal nº 552/2003. Conforme Artigo 35 do Decreto Municipal nº 552/2003 - As funções ou obrigações do empreendedor de projetos deverão ser de caráter executivo e participação direta, não podendo o mesmo responder pelo projeto à distância. Não poderão participar dos projetos pessoas que fazem parte do Conselho de Administração da Fundação Cultural, bem como as que estejam servidoras públicas municipais da Administração Pública Direta ou Indireta - obs.: orientação “Retrato” - exceto para as Planilhas e Tabelas podendo ser “Paisagem” quando necessário;

Nome (Nome Completo) (Nome Artístico)	Cargo/Função	Tarefas	Pessoa Negra e/ou Mulher e/ou LGBTQIA+ QUAL/QUAIS?

15 - Currículos dos principais integrantes da equipe - currículo profissional do proponente (de até 02 Páginas) e de todos os principais profissionais envolvidos (de até 10 linhas cada) comprovando sua atuação na área envolvida e no cargo/função indicado com respectivas tarefas vinculadas;

16 - ANUÊNCIAS

Neste item as cartas de anuência dos participantes do projeto com sua respectiva assinatura e as Cartas de Anuência de todos os locais e espaços mencionados no Projeto atestando terem interesse na proposta - obs.: orientação “Retrato” - exceto para as Planilhas e Tabelas podendo ser “Paisagem” quando necessário;



MODELO 1 - (individualmente para cada pessoa)

Eu, _____,
RG _____, CPF _____, residente no endereço
_____, bairro
_____, CEP _____, município de
_____, me comprometo a participar do projeto
_____ como
(função)_____.

Jacareí, ____ de _____ de 20 ____.

(Nome e assinatura do participante)



MODELO 2 - coletivamente contendo dados de todos

Nome	RG	CPF	Endereço Completo	Cargo/Função	Assinatura



MODELO 3 - Para espaços

Eu, _____,
RG _____, CPF _____, responsável pelo
_____,
localizado no endereço _____,
bairro _____, declaro que temos interesse em receber o projeto
_____, em data a ser agendada em comum acordo com o
proponente.

Jacareí, _____ de _____ de 20____.

(Nome e assinatura do participante)



17 – Portfólio Artístico do proponente de até 05 páginas contendo: imagens acompanhadas de legendas explicativas podendo ser fotografias, cartazes, folders, banners, panfletos e recortes de menções que ilustram trabalhos anteriormente já realizados / menções em notícias, sites, jornais, revistas, portais, páginas, livros - acompanhados de possíveis e eventuais links da internet / links de vídeos, de áudios, e outros, que possam ser estratégicos e de interesse do proponente;

18 - Comprovantes de endereço do proponente e dos integrantes comprovando estes serem residentes do Município de Jacareí;

19 - Documentos comprobatórios de desempenho quanto a direitos autorais e/ou marcas registradas de terceiros ou de sua propriedade - quando for o caso - (todas as questões relativas a projetos culturais envolvendo terceiros, quanto aos direitos autorais ou de qualquer outra natureza, são de responsabilidade exclusiva do empreendedor).



ANEXO IV

(Envio digital em um único arquivo com até 1 mb)

ANEXO IV - PLANILHAS DE DESTINAÇÃO DE RECURSO (as tabelas abaixo devem ser usadas como base e referência - obs.: orientação “Retrato” - exceto para as Planilhas e Tabelas podendo ser “Paisagem” quando necessário).

- Para a aprovação de um projeto, todos os gastos orçados com despesas, incluindo recursos materiais e humanos, deverão ser compatíveis com os valores praticados no mercado, tendo como referência tabelas de valores atualizadas e organizadas por instituições reconhecidas no setor.
- Os ganhos pessoais do empreendedor e demais integrantes não poderão ser superiores a 20% (vinte por cento) - para cada - do valor total do incentivo, conforme Parágrafo Único no Artigo 35 do Decreto Municipal nº 552/2003, alterado pelo Decreto Municipal nº 967/2004.
- O Valor máximo por projeto será de até 100 mil reais, podendo qualquer valor abaixo deste montante - sempre de modo a estar coerente com a proposta do projeto. Leva-se ainda em consideração que, conforme o Artigo 4 do Decreto Municipal nº 552/2003: a Fundação Cultural de Jacarehy - José Maria de Abreu, fixará o limite de incentivo a ser concedido por projeto, individualmente.
- Conforme Artigo 28 do Decreto Municipal nº 552/2003: os recursos disponibilizados serão utilizados apenas para custeio do projeto, não sendo permitida a aquisição de ativo fixo com os recursos liberados.
- Conforme Artigo 30 do Decreto Municipal nº 552/2003: os recursos do incentivo não podem ser utilizados para a modificação, reforma, restauração ou adequação de bens ou equipamentos, móveis ou imóveis, que porventura sejam alugados ou emprestados, para a realização do projeto - excluem-se da proibição prevista no "caput" as providências de modificações, reformas, restauros ou congêneres, que configurem o objetivo explícito do projeto, enquadrando-se na Área



Cultural “Patrimônio cultural e histórico material - Memória e Arquitetura”, respeitadas as legislações municipal, estadual e federal.

1 - CRONOGRAMA FINANCEIRO

ITEM	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Item 1												
Item 2												
Item 3												
Valores Gerais												
VALOR TOTAL												R\$

2 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ITEM	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	QUANTID ADE DA UNIDAD E	QUANTIDADE DO ITEM	VALOR GERAL
Pessoa 01					
Exemplo Pessoa 02	Mês	500,00	6 (meses)	3 (oficineiros)	R\$9.000,00
Pessoa 03					
RH TOTAL	-	-	-	-	R\$
Transporte 1					
Transporte 2					



Prefeitura de Jacareí
Fundação Cultural de Jacarehy



TRANS. TOT.	-	-	-	-	R\$
VALOR TOT.	-	-	-	-	R\$